

Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

. LEI Nº 354 DE 29 DE OUTUBRO DE 1 966.

Faço saber que a Câmara Munici pal aprovou e eu sanciono e promulgo a presen te Lei.

> Diomedes Brilhante de Oliveira Prefeito Municipal.-

Institui uma pensão vitalicia ao ex-servidor municipal, na forma estabelecida, e abre um crédito especial de ordem de cinquenta e um mil cruzeiros),(cr\$ 51 000), ao orçamento vigente, para o fim que indica.

È instituida uma pensão mensal vitalicia, da or de 1/3 (tm terço) do salário minimo vigente na/região, ao ex-servidor municipal SATURNINO JOSÉ BESERRA.

Toda vez que for aumentado o salario minimo regional será tambem aumentada a pensão de que /
trata o artigo primeiro, permanecendo fixa a ta
xa de 1/3 (um terço).

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incluir nas propostas orçamentarias anuais, verba su ficiente para o pagamento anual da citada pen-/são, que deverá ser incluida no Titulo VIII-TRA BALHO PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL=PENSIONITA E INATIVOS.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 51 000 (cinquenta e um/mil cruzeiros), ao orçamento vigente a fim de ate atender ás despesas com o pagamento da pensão, estabelicida no Art. 1º, durante o ano de 1966.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 29 DE OUTUBRO DE 1 966.

Diomodos/Bullert de Oliveira

Prefeito Municipal.

Art. 19 -

Art. 29 -

Art. 3º -

Art. 49 -

Art. 5º -

Maria Alice de Castro, pelo Secretário.